



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COMPANHIA PAULISTA DE SECURITIZAÇÃO - CPSEC

ANÚNCIO DE INÍCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA TERCEIRA EMISSÃO DA COMPANHIA PAULISTA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Registro CVM nº 22080
 CNPJ/MF nº 11.274.829/0001-07 - NIRE 35300373367
 Avenida Rangel Pestana, nº 300, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, Brasil

No montante de

R\$ 740.000.000,00
 (setecentos e quarenta milhões de reais)

Classificação Definitiva de Risco (Rating) STANDARD&POOR'S: "brAA (sf)"
Código ISIN das Debêntures da 3ª Emissão: BRCPSCDB5033
Registro CVM nº CVM/SRE/DEB/2015/006

A COMPANHIA PAULISTA DE SECURITIZAÇÃO ("Emissora"), em conjunto com o BANCO FATOR S.A. ("Coordenador Líder"), o BANCO ABC BRASIL S.A., o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e o BANCO CAIXA GERAL - BRASIL S.A. (em conjunto, "Coordenadores"), nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), comunicam o início da distribuição pública de 74.000 (setenta e quatro mil) debêntures simples, nominativas, escrituras, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da terceira emissão da Emissora ("3ª Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ("Debêntures da 3ª Emissão"), perfazendo o montante total de R\$ 740.000.000,00 (setecentos e quarenta milhões de reais) na data de emissão, qual seja, 18 de maio de 2015 (respectivamente, "Data de Emissão" e "Oferta"). Foram emitidas inicialmente 60.000 (sessenta mil) Debêntures da 3ª Emissão. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) foi acrescida em 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), ou seja, em 5.000 (cinco mil) Debêntures da 3ª Emissão nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures do Lote Suplementar"), destinadas a atender excesso de demanda registado no Procedimento de Bookbuilding, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores nos termos do "Contrato de Distribuição Pública da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Companhia Paulista de Securitização, Concluída sob o Regime de Garantia Firme de Colocação" celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição da 3ª Emissão"). Aplicam-se às Debêntures do Lote Suplementar as mesmas condições e preço das Debêntures da 3ª Emissão inicialmente ofertadas. A Emissora, com a prévia concordância dos Coordenadores, optou por aumentar a quantidade de Debêntures originalmente ofertadas (sem considerar as Debêntures do Lote Suplementar) em 15% (quinze por cento), resultando na emissão de 9.000 (nove mil) Debêntures ("Debêntures Adicionais"), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. Aplicam-se às Debêntures Adicionais as mesmas condições e preço das Debêntures da 3ª Emissão inicialmente ofertadas. Exceção quando especificamente definidos neste Anexo de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maíscula, terão o significado a eles atribuído no "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 3ª Emissão da Companhia Paulista de Securitização" ("Prospecto Definitivo") e/ou na Escritura da 3ª Emissão (conforme abaixo definido), representando a comunhão dos titulares das Debêntures da 3ª Emissão.

1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

Arquivamento e Publicação das Deliberações Societárias: A 3ª Emissão e a Oferta foram realizadas com base na deliberação (a) da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 14 de maio de 2015, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 28 de maio de 2015 sob o nº 227.3131/15-0 e publicada no jornal Fôlha de São Paulo ("Fôlha de São Paulo") e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP"), em 21 de maio de 2015; e (b) das Reuniões do Conselho de Administração da Emissora, realizadas em (i) 12 de maio de 2015, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 28 de maio de 2015, sob o nº 227.3131/15-0 e publicada na Folha de São Paulo e no DOESP em 21 de maio de 2015; (ii) 15 de junho de 2015, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 22 de junho de 2015, sob o nº 269.807/15-9 e publicada na Folha de São Paulo e no DOESP, em 20 de junho de 2015; (iii) 17 de junho de 2015, cuja ata foi registrada na JUCESP em 22 de junho de 2015, sob o nº 269.808/15-2 e foi publicada na Folha de São Paulo e no DOESP em 20 de junho de 2015; e (iv) 22 de junho de 2015, cuja ata foi registrada na JUCESP em 26 de junho de 2015, sob o nº 274.997/15-0 e foi publicada na Folha de São Paulo e no DOESP, em 24 de junho de 2015.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nas Debêntures da 3ª Emissão. Para uma melhor compreensão da Oferta, o potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Anúncio de Início, o Prospecto Definitivo, que incorpora por referência o formulário de referência, elaborada pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM 480", respectivamente), o Prospecto Definitivo da Oferta e o Formulário de Referência denominados, em conjunto, "Prospecto Definitivo" disponíveis pelos meios indicados neste Anúncio de Início, em especial as informações contidas nas seções "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo e "3. Informações Financeiras Selecionadas", "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado", do Formulário de Referência, bem como nas demonstrações financeiras da Emissora, respectivos notas explicativas e parecer dos auditores independentes, também incorporados por referência no Prospecto Definitivo. Recomenda-se aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures da 3ª Emissão. **Registro no CVM:** A Oferta foi registrada no CVM na forma da Lei nº 6.387 de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Instrução CVM 400 e das demais disposições regulatórias e autogerenciadas aplicáveis. A Oferta foi registrada no CVM sob o nº CVM/SRE/DEB/2015/006 em 06 de julho de 2015. **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures da 3ª Emissão foram registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição realizada através da CETIP e (b) negociação no mercado secundário por meio da CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures da 3ª Emissão custodiadas eletronicamente na CETIP. **Escritura da 3ª Emissão:** A 3ª Emissão é regulada pela "Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, Para Distribuição Pública, da Companhia Paulista de Securitização", celebrada em 14 de maio de 2015, entre a Emissora e Agente Fidejuciatário da 3ª Emissão, arquivada em 10 de junho de 2015 na JUCESP sob o nº ED001697-4/001, e arquivada pelo "1º (Primeiro) Aditamento à Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, Para Distribuição Pública, da Companhia Paulista de Securitização", celebrado entre a Emissora e o Agente Fidejuciatário da 3ª Emissão em 18 de junho de 2015, arquivado na JUCESP em 22 de junho de 2015 sob o nº ED001697-4/002, e pelo "3º (Terceiro) Aditamento à Escritura Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Companhia Paulista de Securitização", que retifica as informações referentes ao Procedimento de Bookbuilding, celebrado entre a Emissora e o Agente Fidejuciatário da 3ª Emissão em 22 de junho de 2015, arquivado na JUCESP em 26 de junho de 2015 sob o nº ED0197-4/003 ("Escritura da 3ª Emissão"). **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da 3ª Emissão, líquidos de despesas e custos relacionados à 3ª Emissão e à Oferta, serão utilizados pela Emissora para o pagamento parcial de remuneração e amortização extraordinária das Debêntures da 2ª Série da 2ª Emissão, nos termos da Escritura da 2ª Emissão. **Subscrição e Preço de Integralização:** As Debêntures da 3ª Emissão serão subscritas e integralizadas à vista no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, ou saldo de entrega constatado durante a Oferta. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio do segundo aditamento e do terceiro aditamento à Escritura da 3ª Emissão. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures da 3ª Emissão terão valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão. **Séries:** A emissão será realizada em série única. **Forma e Comprvação de Titularidade:** As Debêntures da 3ª Emissão foram emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures da 3ª Emissão será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário, e, adicionalmente, será reconhecida como comprovante de titularidade o extrato expedido pela CETIP em nome dos debenturistas da 3ª Emissão para as Debêntures da 3ª Emissão custodiadas eletronicamente na CETIP. **Preço e Data de Vencimento:** As Debêntures da 3ª Emissão vencerão em 16 de junho de 2020 ("Data de Vencimento"), ocasião em que a Emissora obrigou-se a proceder ao pagamento das Debêntures da 3ª Emissão pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da 3ª Emissão e dos demais encargos devidos e não pagos até a data de seu efetivo pagamento, calculada na forma prevista na Escritura da 3ª Emissão. **Conversibilidade:** As Debêntures da 3ª Emissão não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora. **Espécie:** As Debêntures da 3ª Emissão são da espécie com garantia real, constituída e/ou a ser constituída e regulada no Contrato de Cessão Fiduciária do PEP e no Contrato de Cessão Fiduciária da 3ª Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária da Conta de Recebimento PPI ("Garantia Real"), conforme descrita abaixo: **a)** observados os termos e as condições do Contrato de Cessão Fiduciária do PEP e do artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, da Lei nº 5.149/97, e do Código Civil brasileiro (artigos 1.361 e seguintes), no que forem aplicáveis; **b)** observados os termos e as condições do Contrato de Cessão Fiduciária da 3ª Emissão e do artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, da Lei nº 5.149/97, e do Código Civil brasileiro (artigos 1.361 e seguintes), no que forem aplicáveis; **c)** observados os termos e as condições do Contrato de Cessão Fiduciária da Conta de Recebimento PPI, observando que esta garantia somente será constituída após a quitação das Debêntures da 1ª Emissão. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da 3ª Emissão é o dia 18 de maio de 2015. ("Data de Emissão"). **Remuneração das Debêntures da 3ª Emissão:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Emissão ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Emissão, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), capitalizada de um spread ou sobre taxa equivalente a 2,50% (dois inteiros e cinco décimos por cento) definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, expressa em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data de Emissão até a Data da Incorporação, para o primeiro Período de Capitalização, e para os demais períodos, da Data da Incorporação, ou da data do pagamento da Remuneração da 3ª Emissão imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do pagamento da Remuneração da 3ª Emissão subsequentemente, de acordo com a fórmula descrita na Escritura da 3ª Emissão ("Remuneração da 3ª Emissão"). **Período de Capitalização das Debêntures da 3ª Emissão:** Período de capitalização das Debêntures da 3ª Emissão significa o intervalo de tempo que (i) se inicia na Data de Emissão e termina na Data da Incorporação, no caso do primeiro Período de Capitalização; (ii) se inicia na Data da Incorporação e termina na data do primeiro pagamento da Remuneração da 3ª Emissão conforme identificado no Cronograma de Pagamento das Debêntures da 3ª Emissão, no caso do segundo Período de Capitalização; ou (iii) se inicia na data do primeiro pagamento da Remuneração da 3ª Emissão conforme identificado no Cronograma de Pagamento das Debêntures da 3ª Emissão ou na data do pagamento da Remuneração da 3ª Emissão imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data do pagamento da Remuneração da 3ª Emissão do respectivo período. Cada Período de Capitalização sucede e é anterior sem solução de continuidade ("Período de Capitalização"). **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** A Remuneração da 3ª Emissão correspondente a cada Período de Capitalização será devida nas datas indicadas no cronograma definido no "Anexo III" da Escritura da 3ª Emissão ("Cronograma de Pagamento das Debêntures da 3ª Emissão"). A Remuneração da 3ª Emissão devida entre a Data de Emissão e 30 de junho de 2015 ("Data da Incorporação") será incorporada ao Valor Nominal Unitário, sendo este valor a base de cálculo para o próximo Período de Capitalização. **Amortização:** As Debêntures da 3ª Emissão

serão amortizadas em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas nas datas indicadas no Cronograma de Pagamento das Debêntures da 3ª Emissão, vencendo-se a 1ª (primeira) parcela em 15 de junho de 2015 e a última em 16 de junho de 2020. O percentual de amortização indicado no Cronograma de Pagamento das Debêntures da 3ª Emissão incidirá sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme indicado no "Anexo III" da Escritura da 3ª Emissão. **Atualização do Valor Nominal:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Emissão não será atualizado monetariamente. **Aquisição Facultativa:** A Emissora não poderá adquirir Debêntures da 3ª Emissão. **Resgate Antecipado:** As Debêntures da 3ª Emissão não poderão ser antecipadamente resgatadas, ressalvado o seu resgate antecipado quando da realização do último pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, caso tenha sido declarada a amortização antecipada e/ou o vencimento antecipado nos termos da Escritura da 3ª Emissão. **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas da 3ª Emissão, os débitos vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos, além da Remuneração da 3ª Emissão prevista nos termos da Escritura da 3ª Emissão, a multa, não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora, calculados *pro rata die*, de 1% (um por cento) ao mês, sendo ambos incidentes sobre os valores em atraso, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** O não comparecimento do Debenturista da 3ª Emissão para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura da 3ª Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer remuneração adicional e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento. **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures da 3ª Emissão e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura da 3ª Emissão serão efetuados pela Emissora conforme datas previstas na Escritura da 3ª Emissão utilizando-se, conforme o caso (i) os procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures da 3ª Emissão custodiadas eletronicamente na CETIP, ou (ii) por meio do Escriturador Mandatário para as Debêntures da 3ª Emissão que não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP. **Imunidade Tributária:** Caso qualquer Debenturista da 3ª Emissão goze de algum tipo de imunidade tributária, esta deverá ser mantida em vigor. **Escriturador Mandatário e Emissor:** no prazo mínimo de 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures da 3ª Emissão, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ser descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura da 3ª Emissão por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequentemente, se a data de vencimento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. **Suborno:** Nenhum participante de qualquer processo de subscrição ou de qualquer processo de distribuição efetuado observando a ordem de subordinação dos pagamentos prevista na Escritura da 3ª Emissão. **Vantagens e Restrições:** Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Debenturistas da 3ª Emissão. A cada Debênture da 3ª Emissão caberá um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão. **Publicidade:** Todos os avisos de convocação de Assembleias Gerais de Debenturistas da 3ª Emissão, atos e decisões relevantes decorrentes da 3ª Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos Debenturistas da 3ª Emissão, deverão ser divulgados sob a forma de aviso aos Debenturistas da 3ª Emissão no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Fôlha de São Paulo, utilizando-se, além das comunicações obrigadas pela Lei das Sociedades por Ações, exceto com relação ao aviso ao mercado, anúncio de início e anúncio de encerramento que somente serão publicados no jornal Folha de São Paulo. A Emissora obriga-se a enviar ao Agente Fidejuciatário da 3ª Emissão, na data de sua publicação, cópia de qualquer dos avisos acima referidos. **Fundo de Amortização - 3ª Emissão:** A Emissora deverá constituir com os recursos depositados na Conta de Recebimento PEP, em moeda corrente nacional ou em aplicações financeiras vinculadas à Conta de Recebimento PEP, de forma irrevogável e irretirável, para todos os fins de direito, um fundo de amortização para as Debêntures da 3ª Emissão no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e, adicionalmente, atestar por escrito sua condição de investidor qualificado, fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados, administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizada pela CVM, em relação a seus próprios recursos, companhias seguradoras e sociedades e capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e - regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios; ou (b) a partir da entrada em vigor do artigo 1º da Instrução CVM 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, fundos de investimento, clubes de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios e clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados ("Investidores Institucionais"). **Coleta de Intenções de Investimento ("Procedimento de Bookbuilding"):** Foi admitida a participação de investidores: (a) acionistas controladores ou administradores da Emissora; (b) acionistas controladores e administradores de quaisquer dos Coordenadores; (c) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"), no Procedimento de Bookbuilding, sempre que as intenções de investimento por Pessoas Vinculadas foram admitidas até atingir 100% (cem por cento) da quantidade de Debêntures da 3ª Emissão ofertadas. A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a definição da Remuneração das Debêntures da 3ª Emissão, e o investimento nas Debêntures da 3ª Emissão por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures da 3ª Emissão no mercado secundário (para mais informações, vide seção "Fatores de Risco"). **Participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding:** A Oferta não terá caráter de oferta pública de subscrição de valores mobiliários, e as Debêntures da 3ª Emissão não poderão sofrer qualquer efeito negativo sobre a liquidez das Debêntures da 3ª Emissão no mercado secundário. O Prospecto Definitivo. Como não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Debêntures da 3ª Emissão inicialmente ofertada, foi permitida a colocação de Debêntures da 3ª Emissão junto a investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

3. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Debêntures da 3ª Emissão. Iniciada a Oferta, a colocação das Debêntures da 3ª Emissão será realizada de acordo com os procedimentos do MDA. As Debêntures da 3ª Emissão serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, segundo os critérios de liquidação financeira da CETIP. As Debêntures da 3ª Emissão serão subscritas e integralizadas à vista no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração da 3ª Emissão.

4. MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevista, nas circunstâncias de fatos existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição, ou que o fundamento, acarretando o aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pedido de modificação ou revogação da Oferta. O pedido de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios no menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acatar e se certificar o momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequentemente à data em que foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito, a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização, referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação. Neste caso, os investidores deverão fornecer recibo de quitação à Emissora referente aos valores restituídos, bem com efetuar a devolução dos boletins de subscrição referentes às Debêntures da 3ª Emissão já integralizadas.

5. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA OFERTA

Na hipótese de ocorrência de qualquer fato ou irregularidade, inclusive após a obtenção do registro da Oferta, que seja relevante ou suficiente para justificar a suspensão ou o cancelamento do registro da Oferta, o Coordenador Líder deverá suspender ou cancelar a Oferta e comunicar imediatamente a ocorrência do ato ou irregularidade à Emissora e a CVM, para que seja verificado se a ocorrência do fato ou da irregularidade são sanáveis, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400. Caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão aos Coordenadores (i) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequentemente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até as 16h00 (dezoisessis horas) do 5º (quinto) Dia Útil subsequentemente à data em que foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito, a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização, referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação. Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição da 3ª Emissão seja resiliado, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de Aviso ao Mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização, referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

6. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

A presente Oferta não é adequada a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de Debêntures da 3ª Emissão no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresa de economia mista. Para a adequada avaliação dos riscos associados ao investimento nas Debêntures da 3ª Emissão, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo e seções "3. Informações Financeiras Selecionadas", "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência.

7. FATORES DE RISCO

Para avaliação dos riscos associados ao investimento nas Debêntures da 3ª Emissão, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco", a partir da página 117 do Prospecto Definitivo. Adicionalmente, para uma descrição completa de todos os riscos associados à Emissora, os investidores deverão ler as seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência.

8. DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA 3ª EMISSÃO

As demais características das Debêntures da 3ª Emissão encontram-se descritas no Prospecto Definitivo.

9. PROSPECTO DEFINITIVO

O Prospecto Definitivo está, nesta data, disponível nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo descritos:

- COMPANHIA PAULISTA DE SECURITIZAÇÃO**
Avenida Rangel Pestana, nº 300, 3º andar, CEP 01017-911, São Paulo - SP, Brasil
Website: www.fazenda.sp.gov.br/cpsec/ - neste website, clicar em "Ofertas Públicas", e após em "Prospecto Definitivo da 3ª Emissão de Debêntures"
- BANCO FATOR S.A.**
Rua Doutor Renato Feres Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, CEP 04530-001, São Paulo - SP, Brasil
Website: http://www.fator.com.br/banco/investment_banking/mercado_de_capitais/renda_fixa/oferta_publica/465/465.html - nesta página clicar em "Prospecto Definitivo"
- BANCO ABC BRASIL S.A.**
Avenida Cidade Jardim, nº 803, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01453-000, São Paulo - SP, Brasil
Website: www.abcbrasil.com.br/ - neste website, clicar em "Produtos e Serviços" e depois clicar em "Mercado de Capitais". Nesta página clicar em "Companhia Paulista de Securitização - CPSEC - Prospecto Definitivo"
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 - Bloco A, 04543-011, São Paulo - SP, Brasil
Website: www.santander.com.br/prospectos - neste website, clicar em "CONFIRA AS OFERTAS EM ANDAMENTO" e procurar "PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 3ª EMISSÃO, DA COMPANHIA PAULISTA DE SECURITIZAÇÃO" e clicar em "Download do Prospecto"
- BANCO CAIXA GERAL - BRASIL S.A.**
Rua Joaquim Floriano, nº 960, 17º andar, CEP 04534-004, São Paulo - SP, Brasil
Website: <http://www.bcp.com.br/Divulgacao-informacoes/Ofertas-publicas-distribuicao/Paginas/Ofertas-publicas.aspx> e clicar em "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures da 3ª Emissão da Companhia Paulista de Securitização - CPSEC"
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20050-005, Rio de Janeiro - RJ
Rua Cinquento Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP
Website: <http://www.cvm.gov.br> neste website acessar em "Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Base de Dados", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Companhia Paulista de Securitização" no campo disponível. Em seguida clicar em "Companhia Paulista de Securitização" e posteriormente "Documento de Distribuição Pública". No website acessar "download" em "Prospecto de Distribuição Pública da 3ª Emissão de Debêntures"
- CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**
Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, CEP 20031-170, Rio de Janeiro - RJ
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, CEP 01452-001, São Paulo - SP
Website: www.cetip.com.br/ neste website acessar em "Comunicados e Documentos", o item "Prospectos", em seguida buscar "Prospectos Debêntures" e, posteriormente, acessar "Definitivo" na linha "Companhia Paulista de Securitização"

O Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos interessados na CVM para consulta e reprodução nas páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores, da Emissora, da CVM, bem como na CETIP. Para mais informações a respeito da Oferta e das Debêntures da 3ª Emissão, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos seguintes endereços e/ou páginas da Internet indicados acima.

10. CRONOGRAMA DA OFERTA

Seque abaixo um cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta a partir da publicação deste Anúncio de Início e da disponibilização do Prospecto Definitivo nesta data.

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1) (2)
1.	Publicação do Anúncio de Início e Disponibilização do Prospecto Definitivo	07/07/2015
2.	Liquidação das Debêntures da 3ª Emissão	08/07/2015
3.	Data de início de Negociação das Debêntures da 3ª Emissão na CETIP	08/07/2015
4.	Publicação do Anúncio de Encerramento	13/07/2015

(1) As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações. (2) Toda e qualquer modificação no Cronograma de Etapas da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada pela CVM como modificação da Oferta, conforme os artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Quaisquer comunicados ao mercado relativos à Oferta serão informados por meio de publicação de aviso no jornal Folha de São Paulo. Nessa hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme detalhado na seção "Informações Relativas às Debêntures da 3ª Emissão e à Oferta - Suspensão ou Cancelamento, Modificação ou Revogação da Oferta" nas páginas 81 a 82 do Prospecto Definitivo. As demais características das Debêntures da 3ª Emissão encontram-se descritas no Prospecto Definitivo e na Escritura da 3ª Emissão. Para mais informações acerca da Emissora, os interessados deverão consultar a versão mais recente do Formulário de Referência, elaborado em conformidade com a Instrução da CVM 480 e disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.cvm.gov.br>.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
 At.: Antonio Amaro ou Monique Garcia
 Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, sala 205, CEP 22640-100, Rio de Janeiro - RJ
 Tel.: (+55 21) 3514-0000 - **Fac-símile:** (+55 21) 3514-0099
Correio Eletrônico: ger1.agente@oliveiratrust.com.br / scc@oliveiratrust.com.br / antonio.amaro@oliveiratrust.com.br
Website: <http://www.oliveiratrust.com.br/>

12. BANCO LIQUIDANTE E ESCRITURADOR MANDATÁRIO

ITAU UNIBANCO S.A.
 At.: Sr. Dalmir Nogueira Coelho
 Rua Ururai, nº 111, Prédio B - Térreo, CEP 03084-010, São Paulo - SP
Telefone: (+55 11) 2797-4207 - **Fac-símile:** (+55 11) 2797-3140
Correio Eletrônico: dalmir.coelho@itau-unibanco.com.br

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO EM CONJUNTO COM O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO DEFINITIVO E SEÇÕES "4. FATORES DE RISCO" E "5. RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO E REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À EMISSORA, A OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES DA 3ª EMISSÃO.

"O REGISTRO DA 3ª EMISSÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANT